



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

CNPJ: 54.724.802/0001-73

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

"UNIDOS POR BOREBI"

LEI Nº 412 / 2.011

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE BOREBI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Borebi a criar o Departamento do Meio Ambiente - DMA, órgão próprio da estrutura executiva municipal, responsável pela política do meio ambiente e dos recursos naturais com a finalidade precípua de contribuir com a Implantação da Política Ambiental e questões referentes ao equilíbrio ambiental, desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º - O Departamento do Meio Ambiente possui as seguintes atribuições:

I - manter a fiscalização permanente dos recursos naturais, visando a garantia da qualidade de vida e ao equilíbrio ecológico;

II - Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

III - Planejar o uso dos recursos naturais, compatíveis com o desenvolvimento econômico-social e com a proteção dos ecossistemas;

IV - Controlar as atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;

V - Promover a pesquisa e a conscientização da população sobre o meio ambiente em que vive;

VI - Impor ao agente que degradar o meio ambiente, a obrigação de recuperar ou indenizar os danos causados;